

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: y08gsobt SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/03/2021 Requerimento nº 112/2021 Protocolo nº 2282/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. Eugênio</p>		

Com fundamento no art. 177 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUEIRO** a Mesa, ouvido o Soberano Plenário e na forma regimental, o encaminhamento de expediente Excelentíssimo Senhor, Alan Resende Porto, Secretário de Estado de Educação, para que informe se a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que "Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil" está sendo aplicada nas escolas públicas e privadas do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

Na propositura desta lei a autora, Deputada Federal, POLLYANA GAMA (PPS-SP), justificou:

"Todo estabelecimento de ensino ou recreação que reúna crianças e adolescentes, seja ele público ou privado, deve ter por objetivo garantir não somente a aplicação de uma formação educacional de qualidade, quanto proporcionar a manutenção da integridade física e psíquica de seus tutelados e alunos.

Estatísticas recentes mostram que acidentes com crianças e adolescentes, tidos equivocadamente como de baixa periculosidade, têm levado muitos jovens a enfrentar sequelas fisiológicas e anatômicas irremediáveis ou ainda, vir a sofrer o malogrado óbito. Profissionais de saúde afirmam que um número expressivo desses acidentes pode ser administrado - tendo suas consequências atenuadas ou anuladas - se, diante da verificação do acidente, ocorrer uma imediata prestação de auxílio básico ao jovem ou criança por parte de um adulto previamente treinado em procedimentos básicos de primeiros socorros.

Sinistros com crianças e jovens tais como engasgamentos, quedas, eventos convulsivos, paradas cardíacas ou respiratórias, afogamento, cortes, queimaduras e exposição a descargas elétricas não são infrequentes. Estes podem ser administrados de forma eficiente se atendidos imediatamente por adultos minimamente treinados no recinto - quer sejam eles professores, cuidadores ou funcionários do estabelecimento de ensino ou recreação. São hoje consagradas algumas técnicas de atenção imediata que, quando conhecidas e aplicadas, podem efetivamente ser a diferença entre a vida e a morte de um jovem ou criança acidentado."

A propositura foi aceita e resultou na Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que "Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil".



Desta forma, este requerimento busca o conhecimento se em nosso Estado de Mato Grosso está sendo cumprida, tanto nas escolas públicas quanto privadas.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Março de 2021

Dr. Eugênio
Deputado Estadual